Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO
**Gabinete do Vereador Gilmar Antônio Neto**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

EMENDA ADITIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

***"Acrescenta o art. 1º-A ao projeto de lei complementar nº 04, de 25 de março de 2021."***

Fica acrescido ao projeto de lei complementar nº 04, de 25 de março de 2021, o seguinte dispositivo:

Art. 1º - A. O artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 3.441, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo 4º:

*"Art. 22 – [...]*

*§ 4º - Para os loteamentos aprovados sem a observância da hierarquização das vias, até sua definição, deverão ser consideradas as medidas do sistema de circulação instalado para sua classificação, conforme o quadro de perfis de vias, incluindo todos os critérios nele estabelecidos."*

Gabinete do Vereador Gilmar Antônio Neto, em 19 de abril de 2021.

**Gilmar Antônio Neto**
Vereador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

## JUSTIFICATIVA

Considerando a tramitação do projeto de lei complementar nº 04/2021, o qual faz alterações à Lei Complementar Municipal nº 3.441/2016, a qual compõe o Plano Diretor do Município de Catalão, apresenta-se a presente emenda aditiva para acrescentar, àquela lei complementar, dispositivo que trata de loteamentos eventualmente aprovados sem definição de hierarquização de vias, situação que não foi contemplada pelo Poder Executivo na redação original do projeto de lei.

Nesse sentido, a emenda aditiva que se propõe visa corrigir omissão legislativa, razão pela qual o autor espera e pede seja aprovada pelos nobres Vereadores.

Gabinete do Vereador Gilmar Antônio Neto,
Catalão (GO), em 19 de abril de 2021.

**Gilmar Antônio Neto**
Vereador